



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 1.440, DE 2009

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA, sobre o Ofício “S” nº 42, de 2009 (nº 171/2009, na Casa de origem), da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), que encaminha ao Senado Federal o Relatório de Desempenho Regulatório da ANAC de 2008.

RELATOR: Senador **FRANCISCO DORNELLES**

I – RELATÓRIO

Por meio do ofício em epígrafe, a Diretora Presidente da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) encaminha ao Senado Federal o Relatório de Desempenho Regulatório de 2008, “em que são descritas as principais atividades desenvolvidas pela Agência, a fim de permitir à sociedade a compreensão do papel da Anac e o acompanhamento de suas atividades no setor de aviação civil no último ano, ampliando a transparência de suas ações e a publicidade de seus atos”.

A matéria foi distribuída exclusivamente à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

II – ANÁLISE

Nos termos da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, compete à Anac “claborar e enviar o relatório anual de suas atividades ao Ministério da

Defesa e, por intermédio da Presidência da República, ao Congresso Nacional” (art. 8º, XL).

O relatório ora apreciado foi enviado diretamente pela Diretora Presidente da Agência ao Presidente do Senado Federal, sem a intermediação prevista em lei.

Sendo assim, o documento não preenche os requisitos necessários para sua apreciação pelo Congresso Nacional. A intermediação do Ministério da Defesa e da Presidência da República não é mera formalidade, tendo em vista que a Agência está obrigada legalmente a observar a orientação do Conselho de Aviação Civil (CONAC), que, nos termos do art. 1º do Decreto nº 3.564, de 2000, é “órgão de assessoramento do Presidente da República para a formulação da política de ordenação da aviação civil”:

Art. 3º A ANAC, no exercício de suas competências, deverá observar e implementar orientações, diretrizes e políticas estabelecidas pelo Conselho de Aviação Civil – CONAC, especialmente no que se refere a:

I – a representação do Brasil em convenções, acordos, tratados e atos de transporte aéreo internacional com outros países ou organizações internacionais de aviação civil;

II – o estabelecimento do modelo de concessão de infra-estrutura aeroportuária, a ser submetido ao Presidente da República;

III – a outorga de serviços aéreos;

IV – a suplementação de recursos para aeroportos de interesse estratégico, econômico ou turístico; e

V – a aplicabilidade do instituto da concessão ou da permissão na exploração comercial de serviços aéreos.

A Política Nacional de Aviação Civil (PNAC) é de responsabilidade, portanto, do Presidente da República. Tanto é assim que a PNAC em vigor foi aprovada pelo Decreto nº 6.780, de 18 de fevereiro de 2009.

Antes da manifestação do Congresso Nacional, é importante, assim, que o Conac emita um parecer sobre o relatório da Agência que avalie até que ponto a implementação de suas políticas tem sido satisfatória.

É preciso considerar, ainda, que a Anac não é o único órgão federal competente para atuar na aviação civil. Também integram o Sistema de Aviação Civil os seguintes organismos, todos vinculados ao Ministério da Defesa: o Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA), o Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (CENIPA) e a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária (INFRAERO).

Além disso, a política de aviação deve ser harmonizada com outras políticas setoriais, como a de comércio exterior, sob a responsabilidade dos Ministérios das Relações Exteriores e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, e de logística e transportes, sob a responsabilidade do Ministério dos Transportes.

A Presidência da República deverá, portanto, encaminhar ao Congresso Nacional o relatório de atividades de todo o Sistema de Aviação Civil, do qual o relatório de atividades da Anac será parte integrante.

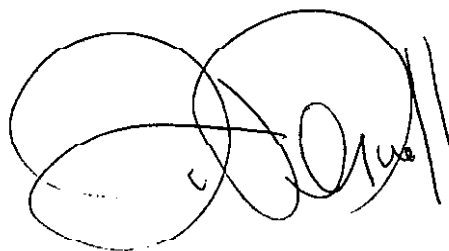
É importante registrar, entretanto, que, embora a Anac tenha sido instalada em 20 de março de 2006, por meio do Decreto nº 5.731, editado na mesma data, a Presidência da República ainda não encaminhou ao Poder Legislativo os relatórios relativos aos anos de 2006, 2007 e 2008.

III – VOTO

Ante o exposto, voto pelo arquivamento da matéria.

Sala da Comissão,

, Presidente

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke at the end.

, Relator

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Serviços de Infraestrutura, em reunião realizada no dia 27 de agosto de 2009, aprovou Parecer que conclui pelo arquivamento do Ofício “S” nº 42, de 2009, que Encaminha ao Senado Federal o Relatório de Desempenho Regulatório da ANAC de 2008, por esta Comissão.

Sala da Comissão, 27 de agosto de 2009.



Senador FERNANDO COLLOR
Presidente

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

Ofício "S" nº 42, de 2009

ASSINAM O PARECER, NA REUNIÃO DE 27/08/2009, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor

RELATOR: Senador Francisco Dornelles

SERYS SLHESSARENK	1- MARINA SILVA - PT
DELÍCIO AMARAL - PT	2- PAULO PAIM - PT
IDELI SALVATTI - PT	3- ANTONIO CARLOS VALADARES - PSB
NÁCIO ARRUDA - PC do B	4- EXPEDITO JÚNIOR - PR
FÁTIMA CLEIDE - PT	5- EDUARDO SUPPLY - PT
JOÃO RIBEIRO - PR	6- JOÃO PEDRO - PT
FRANCISCO DORNELLES	1- NEUTO DE CONTO
GILVAM BORGES	2- LOBÃO FILHO
PAULO DUQUE	3- PEDRO SIMON
MÃO SANTA	4- VALTER PEREIRA
VALDIR RAUPP	5- (vago)
WELLINGTON SALGADO	6- ALMEIDA LIMA
GILBERTO GOELLNER - DEM	1- ANTONIO CARLOS JUNIOR - DEM
ELISEU RESENDE - DEM	2- EFRAIM MORAIS - DEM
HERÁCLITO FORTES - DEM	3- ADELMIR SANTANA - DEM
JAYME CAMPOS - DEM	4- ROSALBA CIARLINI - DEM
KÁTIA ABREU - DEM	5- DEMÓSTENES TORRES - PTB
MÁRIO COUTO - PSDB	6- CÍCERO LUCENA - PSDB
JOÃO TENÓRIO - PSDB	7- ARTHUR VIRGÍLIO - PSDB
FLEXA RIBEIRO - PSDB	8- ÁLVARO DIAS - PSDB
MARCONI PERILLO - PSDB	9- SÉRGIO GUERRA - PSDB
FERNANDO COLLOR	1- GIM ARGELLO
JOÃO DURVAL	1- OSMAR DIAS

Publicado no DSF, de 05/09/09.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal - Brasília - DF

OS:16047/2009